



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº704- ANO VII-DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA SEXTA-FEIRA 11 DE SETEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 48/2020.....pág.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA DECRETO Nº 48

DECRETO Nº 48 DE SETEMBRO DE 2020

APROVA OS LOTEAMENTOS DENOMINADOS PASSOS, SÃO JOSÉ II, PORTAL DAS OLIVEIRAS E OURO VIVO.

RAI BRITO DE ARAUJO – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Portaria Nº143/2018-GP, RIVALDO DOS SANTOS SOUSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – Portaria Nº04/2017-GP, Município de Trizidela do Vale - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando as Leis Municipais nº 078/2002 e 348/2019, e o processo de licenciamento ambiental nº18122016-4 do loteamento Passos;

Considerando as Leis Municipais nº 078/2002 e 348/2019, e o processo de licenciamento ambiental nº210820180911 do loteamento Portal das Oliveiras;

Considerando as Leis Municipais nº 078/2002 e 348/2019, e o processo de licenciamento ambiental nº117060/2016 do loteamento São José II;

Considerando as Leis Municipais nº 078/2002 e 348/2019, e o processo de licenciamento ambiental nº310820024 do loteamento Ouro Vivo.

DECRETA:

Art.1º Este decreto trata de aprovação dos loteamentos Passos, São José II, Portal das Oliveiras e Ouro Vivo.

Art.2º Fica aprovado, reconhecido e recebido o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "PASSOS" localizado na área urbana deste município, de propriedade do José Nilson dos Passos e Silva, inscrito no CPF sob o nº 476.338.833-51, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art.3º Fica aprovado, reconhecido e recebido o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de

loteamento denominado "Portal das Oliveiras" localizado na área urbana deste município, de propriedade da pessoa jurídica 4M Construções e Incorporadora Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.123.212/0001-90, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art.4º Fica aprovado, reconhecido e recebido o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "São José II" localizado na área urbana deste município, de propriedade da pessoa jurídica Loteamento São José Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.713.468/0001-30, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art.5º Fica aprovado, reconhecido e recebido o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Ouro Vivo" localizado na área urbana deste município, de propriedade da pessoa jurídica Loteamento Ouro Vivo, inscrita no CNPJ sob o nº 34.640.472/0001-20, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 6º Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas: Sistema Viário da área total loteada, áreas verdes/lazer da área total loteada, áreas institucionais da área total loteada.

Art. 7º Fica de responsabilidade do Município de Trizidela do Vale a implementação de serviços essenciais e equipamentos que beneficiem à população.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trizidela do Vale – MA, 10 de setembro de 2020.

RAI BRITO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RIVALDO DOS SANTOS SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal